



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

(Revogada pela Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013.)

~~Revoga dispositivos do Código Tributário Municipal, na forma que especifica.~~

Faço saber que:

~~A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS~~ aprova, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

~~Art. 1º~~ O Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 107, de 30 de setembro de 2005 e suas alterações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

~~“Art.66.....~~

~~§1º Revogado.~~

~~§2º Revogado.~~

~~§ 3º.....~~

~~§ 4º.....~~

~~§5º Além dos descontos previstos no inciso I deste artigo, os imóveis que possuam muro e passeio público farão jus ao desconto, por uma única vez de 5% (cinco por cento) cada um, do valor do imposto”.~~

~~Art. 2º~~ Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

~~PALMAS, aos 31 dias do mês dezembro de 2008.~~

DERVAL DE PAIVA
Prefeito de Palmas, em exercício